



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 346/81 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "ABONO DE NATAL" A SERVIDORES MUNICIPAIS QUE EXERCEM CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder "Abono de Natal" aos Servidores Municipais que exercem Cargo em Comissão, referente ao exercício de 1981.
- Art. 2º - O valor do "Abono de Natal" será concedido na base do Salário atual de cada servidor.
- Art. 3º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

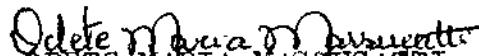
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 27 de novembro de 1981.


DARIO MARTINELLI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração na data supra.


ODETE MARIA MASSUCATTI

Diretor da Divisão de Administração